



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
PROCESSO Nº 1837/2019
RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 198/2018, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital do **Pregão Presencial nº 112/2019**, interposto via e-mail pela empresa **DIGITAL PACIFIC**, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do Pregão Presencial nº 112/2019, cujo objeto é o **"Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para sistema de monitoramento e segurança através de câmeras de vídeo"**, onde o interessado questiona alguns descritivos do Termo de Referência.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 21 de outubro de 2019 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 10 de outubro de 2019 resta clara a TEMPESTIVIDADE do pedido, pelo que passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Inicialmente cumpre registrar que o esclarecimento foi interposta pela **DIGITAL PACIFIC**, enviada sem identificação do responsável.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para representar a empresa interessada, vale destacar que os esclarecimentos acerca do edital são facultados à qualquer interessado, de forma que não se vê prejuízo em acolher as petições e sobre elas manifestar o entendimento respectivo, a luz da legislação aplicável.



Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

III – DA ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO

Pergunta 1: Para o Item 01 do Lote 1 – Gravador Digital de vídeo com 8 canais – As especificações técnicas do produto estão descritas para um gravador Fast Ethernet (10/100), e aparece ao mesmo tempo Fast Ethernet e Gigabit – Rj45, porém o que atende as especificações é Fast Ethernet, estou certo em meu entendimento?

Resposta 1: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação o descritivo realmente está equivocado e portanto deverá ser alterado da seguinte forma:

Onde diz: "Fast Ethernet / Gigabit Ethernet - RJ45" mudar para "Fast Ethernet - RJ45"

Pergunta 2: Para o Item 02 do Lote 1 – Gravador digital de vídeo 16 canais – As especificações do item é de 16 Canais e pede-se 08 canais BNC, sendo que o correto seria de 16 BNC, além de conter também as descrições do mesmo item acima Fast Ethernet e Gigabit, Podemos considerar Gravador de 16 Canais c/ 16 Entr BNC e Fast Ethernet ?

Resposta 2: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação o descritivo realmente está equivocado e portanto deverá ser alterado da seguinte forma:

Item 2, lote 1, onde diz: "8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR" mudar para " 16 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR". E ainda no item 2, lote 1, onde diz: "Fast Ethernet / Gigabit Ethernet - RJ45" mudar para "Fast Ethernet - RJ45"

Pergunta 3: Para o Item 3 do Lote 1 – Câmera Infravermelho Bullet – Nas especificações técnicas descritas pede-se 02 opções do Alcance do Infra 10 ou 20 e depois confirmando 20 mts, da mesma forma Lente de 2,6 e 3,6mm, afinal qual câmera devemos considerar para nossa Proposta ?

Resposta 3: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação o descritivo realmente está equivocado e portanto deverá ser alterado da seguinte forma:

Item 3, lote 1, excluir as linhas onde diz: "Lente de 2.6 ou 3.6 mm" e "Alcance IR de 10 ou 20 metros"

Pergunta 4: Ainda para o item pede-se na especificação técnica que VHD Control2, caso ofertamos um produto onde o Controle é feito através do próprio Cabo da Câmera será aceito?

Resposta 4: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação, **NÃO** será aceito visto que não atende a necessidade do Município.

Pergunta 5: Para o item 4 do Lote 1 - Câmera com Infravermelho Dome – Consta Lente 2,6 ou 3,6mm Alcance de IR 10 ou 20 mts e posteriormente confirma a Lente de 2,6mm e IR Alcance de 20 mts, o que devemos considerar para nossa confecção de nossa Proposta final?

Resposta 5: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação o descritivo realmente está equivocado e portanto deverá ser alterado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Item 4, lote 1, excluir as linhas onde diz: "Lente de 2.6 ou 3.6 mm" e "Alcance IR de 10 ou 20 metros"

Pergunta 6: Para o Item 5 do Lote 1 – Câmera 360° para uso interno, As especificações técnicas descritas pede-se 2.3 Megapixels com Resolução de 2304 (H) X 1536 (V), a resolução de 2304 X 1536 é de 3MP sendo superior ao solicitado de 2.3 MP e as demais características descritas também apresentam descrições difíceis de encontrar um produto que atenda 100%, caso estejamos equivocados, poderiam nos informar o item de referência?

Resposta 6: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação o descritivo realmente está equivocado e portanto deverá ser alterado da seguinte forma:

Item 5, lote 1, excluir a linha onde diz: "Pixels Efetivos de 2304 (H) x 1536 (V)"

Pergunta 7: Para o Item 01 do Lote 2 – Câmera móvel tipo Dome IP – O item que atende 100% conforme solicitado não possui ao mesmo tempo IK10 e Infravermelho, podemos considerar o item que atende 100% menos este Fator de Proteção IK10 mantendo o restante das especificações?

Resposta 7: Segundo o Departamento de Tecnologia da Informação o descritivo realmente está equivocado e portanto deverá ser alterado da seguinte forma:

Item 1, lote 2, excluir a linha onde diz "Proteção antivandalismo IK10 IK10"

IV – CONCLUSÃO:

Assim, dada a constatação da necessidade melhor explicar a execução dos serviços será alterado Termo de Referência, implicando na modificação do ato convocatório do Pregão Presencial nº 112/2019, e impondo a divulgação da alteração pela mesma forma que se deu a do texto original e a designação de nova data para realização do certame.

Esta resposta será encaminhada a todos interessados que solicitaram o edital em epígrafe, demonstrando seu interesse em participar desta licitação.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA